



Portaria CRF-SP nº 34, de 12 de setembro de 2022

A Diretoria do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo (CRF-SP), Autarquia instituída pela Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, no uso de suas atribuições legais e regimentais, DECIDE:

Art. 1º. Alterar o § 3º do artigo 5º da Portaria CRF-SP nº 21, de 09 de maio de 2022, que dispõe sobre o Regulamento de nomeação e atribuições do Farmacêutico Referência:

Onde se lê:

Art. 5º. (...)

§ 3º. No início de uma nova gestão, a Diretoria poderá reconduzir os membros dos Grupos Técnicos de Trabalho da gestão anterior.

Leia-se:

Art. 5º. (...)

§ 3º. No início de uma nova gestão, a Diretoria poderá reconduzir os Farmacêuticos Referência da gestão anterior.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua disponibilização.

MARCELO POLACOW BISSON
Presidente do Conselho

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #1cea1455e2e6bfd3849748ec91cdf44b8a6316d0e093923b545f7fccd060cf69
<https://valida.ae/aea479b4c72570426e3740d07a8ddf944971dc109cfd2ac58>

